



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/1994

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA AMPLIAR A ÁREA MÁXIMA DE LOTE EDIFICADO A DESDOBRAR E A IDADE MÁXIMA DE EDIFICAÇÃO.

Data da Norma

01/12/1994

Data de Publicação

06/12/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 196/1994](#) - Autoria: Napoleão Pedro da Silva

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Retificação: 13/12/1994

Autor: NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA



LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.994

Altera o Plano Diretor, para ampliar a área máxima de lote edificado a desdobrar e a idade máxima de edificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 107 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), alterado pelas Leis 2.953, de 05 de maio de 1986; e 3.427, de 24 de agosto de 1989; e pelas Leis Complementares 9, de 09 de outubro de 1990; 30, de 24 de setembro de 1991; e 100, de 13 de abril de 1994, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 107. Todo lote ou área que comprovadamente contenha duas ou mais edificações residenciais, geminadas ou não, em 31 de dezembro de 1988, poderá ser desdobrado e/ou desmembrado, mesmo que as edificações não atendam os índices de recuo e ocupação.

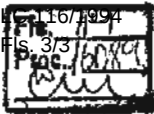
"Parágrafo único. (...)

(...)

"a) o lote ou área não será inferior a 250m² nem superior a 400 m²;

(...)

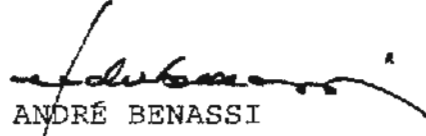
"d) a comprovação da existência e divisão das edificações em 31 de dezembro de 1988 poderá ocorrer por apresentação das -



contas distintas de água e esgoto, ou de energia elétrica, ou no
tificação do IPTU-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo-
rial Urbana;

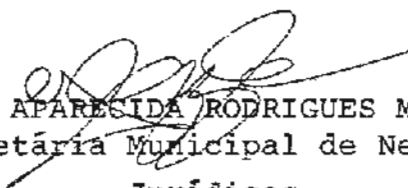
"(...)".

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de
sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do
mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp